



O Povo no Poder

Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000007

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/02/04000007

Número / Ano	000007/2026
Data / Horário	04/02/2026 - 13:04:40
Ementa	Altera a Lei Municipal nº 221/2023, que estabelece piso salarial para os cargos efetivos de Motorista, Agente Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Psicólogo, Assistente Social e Técnico Agrícola, do Município de Caxingó - PI e, dá outras providências.
Autor	MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	0
Emitido por	sec.camara

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua João Santos, 133 - Centro CEP 64228-000



PROJETO DE LEI N.º 06/2026, de 04 fevereiro de 2026.

Altera a lei Municipal nº 221/2023, que estabelece Piso Salarial, para os cargos efetivos de Motorista, Agente Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Psicólogo, Assistente Social e Técnico Agrícola, do Município de Caxingó Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial para os servidores ocupantes dos cargos de Motorista será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 2º - O piso salarial para os servidores ocupantes dos cargos de Agente Administrativo será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - O piso salarial para os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Consultório Dentário será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

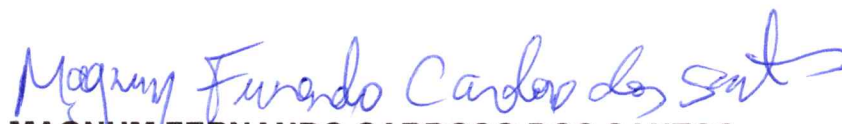
Art. 4º - O piso salarial para os servidores ocupantes dos cargos de Psicólogo será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 5º - O piso salarial para os servidores ocupantes dos cargos de Assistente Social será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 6º - O piso salarial para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico Agrícola será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó (PI), 04 de fevereiro de 2026.


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal